



CNPJ: 43.081.035/0001-05

Rua Londrina, 597 – Iguçu Araucária/PR - CEP 83.701-450 FONE: (41) 3552-3748
Ctt.graopara@outlook.com.br

AO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref. Concorrência 001/2024.

GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcântara Rebello Kirchner, sócio proprietário, portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, endereço eletrônico ctt.graopara@outlook.com.br e tel.: 41 3552-3748 vem respeitosamente apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que habilitou a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA**, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA GRÃO PARÁ

Vimos, por meio deste interpor recurso administrativo em relação à inabilitação da concorrente **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ante as razões apresentadas, a qual foi a falta de atendimento aos requisitos do edital no que se refere a qualificação “técnicas/econômicas” do serviço. No entanto, considera que a decisão de inabilitação foi equivocada.

No momento da habilitação foram anexados os documentos que comprovam a experiência e o acervo técnico da referida empresa, de acordo com as especificações do edital, vejamos o anexo V:

...

1.4 Habilitação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado.

Desta forma no parecer técnico emitido pelo Eng. Sandro Teixeira Ribeiro Eng. Civil Crea-PR 98.087/D, diz o seguinte:

CNPJ: 43.081.035/0001-05

Rua Londrina, 597 – Iguaçu Araucária/PR - CEP 83.701-450 FONE: (41) 3552-3748
Ctt.graopara@outlook.com.br

“...o acervo apresentado pela empresa Grão Para Comércio e Serviços LTDA, referente aos serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, não atende aos requisitos desta licitação. A inabilitação diz respeito à própria licitante, ou seja, os serviços executados no acervo apresentado, não correspondem as características técnicas/econômicas dos serviços, que fazem com que a licitante não se enquadre nos critérios de qualificação necessários para fornecer os serviços exigidos pelo objeto deste pleito, tornando-se inabilitada diante da análise deste técnico.”

Destaque que as características “técnicas/econômicas” citadas em seu parecer não estão claras, pois as mesmas não foram citadas no referido edital, desta forma ficando uma análise subjetiva por parte do setor técnico, não obstante tal informação estar omissa, ainda a de citar que o mesmo deixou de analisar um **segundo atestado técnico** apresentado pela concorrente, o qual foi anexado juntamente com o da Prefeitura de Rio Negrinho e os demais documentos exigidos, conforme o extrato dos documentos, vejamos:



CNPJ: 32.533.163/0001-26
Av. Sete de setembro, 4995 Batel
Curitiba/PR CEP: 80.240-000
FONE: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145
licitacoes@assessoriajism.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.533.163/0001-26**, vem através do seu sócio administrador o Sr. Anderson Elmar da Silva, portador do CPF n.º 063.235.049-01, atestar, para os devidos fins de direito, que a empresa **SAN JUAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.081.035/0001-05, com sede na Av. Sete de setembro, 4995 Batel Curitiba/PR CEP: 80.240-000, forneceu para nossa empresa os serviços especificados abaixo em várias obras no período de novembro de 2021 à 20 de fevereiro de 2022:

Salienta-se que tal observação talvez passou despercebido pelo fato da razão social ter sido alterada, a época do atestado a empresa GRAO PARÁ possuía o nome de SAN JUAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ainda que o a conferencia poderia ter sido feita pelo número do CNPJ, o qual não sofreu alteração.

Diante dos fatos narrados entendemos que a empresa atende as condições do edital no que se refere a qualificação técnico/econômica, haja visto o equívoco demonstrado e ainda conforme parecer positivo do setor técnico com referência a situação financeira da empresa.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA MESSINA LTDA

CNPJ: 43.081.035/0001-05

Rua Londrina, 597 – Iguçu Araucária/PR - CEP 83.701-450 FONE: (41) 3552-3748
Ctt.graopara@outlook.com.br

A empresa em questão apresentou registro no CREA invalido. Conforme consta nos registros do CREA-PR, a última alteração contratual registrada foi 4ª alteração em 19/11/2014:

 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos		
O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).				
Certidão nº: 62423/2024		Validade: 14/06/2024		
Razão social: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP	CNPJ: 10.585.762/0001-50			
Num. Registro: 48643	Data do Registro: 14/09/2009			Capital Social: R\$ 420.000,00
Endereço: RUA FELICIO KANIA, 1259, JARDIM CURITIBA	CEP: 83406-210			
Cidade: COLOMBO-PR				
Nº da Alteração Contratual: 4	Data da última alteração: 19/11/2014			

Entretanto a empresa já está na 5ª alteração contratual, conforme podemos verificar na documentação apresentada:

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MESSINA LTDA
CNPJ nº. 10.585.762/0001-50
NIRE nº. 41 2 0636186-0



ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 291.645 SESP/PR e CPF/MF nº. 026.767.889-49, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e;

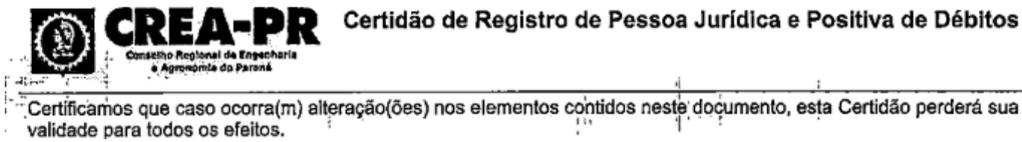
MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR, CNH nº 004.584.078-44 DETRAN/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Hildebrando Dulcio, 292, Bacacheri, CEP: 82510-390.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de CONSTRUTORA MESSINA LTDA, com sede e foro à Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, CEP: 83406-210, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41 2 0636186-0 em sessão do dia 10/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.762/0001-50, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

Conforme consta no próprio documento emitido pelo CREA-PR, qualquer alteração no contrato social não registrada no CREA torna invalido o registro/certidão, conforme segue extrato:

CNPJ: 43.081.035/0001-05

Rua Londrina, 597 – Iguçu Araucária/PR - CEP 83.701-450 FONE: (41) 3552-3748
Ctt.graopara@outlook.com.br



Pois bem, para elucidar a questão, começamos citando o Art. 2º, § 1º, alínea “c” da resolução nº 266 do CONFEA:

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

No presente caso a certidão apresentada esta invalida, sendo, portanto, nula de pleno direito e não podendo ser utilizada como comprovação de regularidade junto ao CREA – PR, diante disso consequentemente a referida empresa não cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital, pois não possui registro valido.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Vejamos o teor da Nova Lei de licitações, a redação é clara:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Portanto, ao HABILITAR a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA** administração pública não teria a proposta mais vantajosa, visto que a mesma apresentou valores acima da recorrente.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, requer seja julgada totalmente **PROCEDENTE** o referido recurso, para fins de revisar a decisão de inabilitação da empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E**



CNPJ: 43.081.035/0001-05

Rua Londrina, 597 – Iguçu Araucária/PR - CEP 83.701-450 FONE: (41) 3552-3748
Ctt.graopara@outlook.com.br

SERVIÇOS e do mesmo modo rever a decisão que HABILITOU a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA.**

Caso não seja deferido o presente recurso, solicitamos o envio do mesmo a autoridades superiores para apreciação.

Nestes termos, pede e espera deferimento

Araucária, 06 de junho de 2024.

GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Karlos de Alcântara Rebello Kirchner

Sócio Administrador